



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 047/2016.

SÚMULA: "FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SANTANAPREV - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ITARARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 57 § 11, Lei Municipal nº 009/2016,

DECRETA

Art. 1º. Atendendo o disposto no art. 57 § 11, Lei Municipal nº 009/2016, para suprir o custo normal e custo especial do SANTANAPREV - INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ITARARÉ, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	11,00%	11,00%	11,00%	0,00%
2017	11,00%	11,00%	11,33%	3,67%
2018	11,00%	11,00%	11,33%	5,67%
2019	11,00%	11,00%	11,33%	8,00%
2020	11,00%	11,00%	11,33%	11,00%
2021	11,00%	11,00%	11,33%	14,00%
2022	11,00%	11,00%	11,33%	17,00%
2023 à 2050	11,00%	11,00%	11,33%	37,20%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal